

Artigo 3º – Somente poderão ser classificados como Estâncias Turísticas os municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, observado o censo demográfico decenal do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, salvo aqueles assim classificados antes da publicação desta lei complementar.

CAPÍTULO III DOS MUNICÍPIOS DE INTERESSE TURÍSTICO

Artigo 4º – São condições indispensáveis e cumulativas para a classificação de Município como de Interesse Turístico:

I – ter potencial turístico;

II – dispor de serviço médico emergencial e, no mínimo, dos seguintes equipamentos e serviços turísticos: meios de hospedagem no local ou na região, serviços de alimentação e serviço de informação turística;

III – dispor de infraestrutura básica capaz de atender às populações fixas e flutuantes no que se refere a abastecimento de água potável e coleta de resíduos sólidos;

IV – possuir expressivos atrativos turísticos, plano diretor de turismo e Conselho Municipal de Turismo, nos mesmos termos previstos nos incisos II, VI e VII do artigo 2º.

CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA

SEÇÃO I

DOS PROJETOS DE CLASSIFICAÇÃO DE MUNICÍPIOS TURÍSTICOS
Artigo 5º – O projeto de lei que objetive a classificação de município como Estância Turística ou como de Interesse Turístico deverá ser apresentado por qualquer Deputado, devidamente instruído com os seguintes documentos:

I – para classificação de Estâncias:

a) estudo da demanda turística existente nos 2 (dois) anos anteriores à apresentação do projeto, a ser realizado pela Prefeitura Municipal em convênio com órgão público estadual, federal, instituição de ensino superior ou entidade especializada;

b) inventário, subscrito pelo Prefeito Municipal, dos atrativos turísticos do município, de que trata o inciso II do artigo 2º, com suas respectivas localizações e vias de acesso;

c) inventário dos equipamentos e serviços turísticos, de que trata o inciso III do artigo 2º;

d) inventário da infraestrutura de apoio turístico de que trata o inciso IV do artigo 2º;

e) certidões emitidas pelos órgãos oficiais competentes para efeito de comprovação dos requisitos estabelecidos no inciso V do artigo 2º;

f) cópia do Plano Diretor Municipal de Turismo e atas das 6 (seis) últimas reuniões do Conselho Municipal de Turismo, devidamente registradas em cartório;

II – para classificação de Municípios de Interesse Turístico:

a) estudo da demanda turística existente no ano anterior à apresentação do projeto, a ser realizado pela Prefeitura Municipal em convênio com órgão público estadual, federal, instituição de ensino superior ou entidade especializada;

b) inventário, subscrito pelo Prefeito Municipal, dos atrativos turísticos do município, de que trata o inciso II do artigo 2º, com suas respectivas localizações e vias de acesso;

c) inventário, subscrito pelo Prefeito Municipal, dos equipamentos e serviços turísticos, do serviço de atendimento médico emergencial e da infraestrutura básica de que tratam os incisos II e III do artigo 4º;

d) cópia do Plano Diretor Municipal de Turismo e atas das 6 (seis) últimas reuniões do Conselho Municipal de Turismo, devidamente registradas em cartório.

§ 1º – A Comissão da Assembleia Legislativa incumbida de apreciar os projetos de lei de classificação de municípios como Estância Turística ou de Interesse Turístico encaminhará os documentos de que trata este artigo à Secretaria de Estado competente para os assuntos relacionados ao turismo, para sua manifestação quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta lei complementar.

§ 2º – Caberá à Secretaria de Estado competente para os assuntos relacionados ao turismo manifestar-se sobre cada projeto e, para efeito do disposto no artigo 6º, elaborar o ranqueamento das Estâncias e dos Municípios de Interesse Turístico, com base nos requisitos estabelecidos nesta lei complementar, escalonados de acordo com a matriz de avaliação proposta em regulamento, para efeito de classificação de, no máximo, 70 (setenta) Estâncias e 140 (cento e quarenta) Municípios de Interesse Turístico, que serão habilitados a receber recursos do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, previsto no artigo 146 da Constituição do Estado.

SEÇÃO II

DO PROJETO DE LEI REVISIONAL DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS

Artigo 6º – O Poder Executivo deverá encaminhar à Assembleia Legislativa, a cada 3 (três) anos, projeto de Lei Revisional dos Municípios Turísticos, observados o ranqueamento das Estâncias Turísticas e dos Municípios de Interesse Turístico de que trata o § 2º do artigo 5º e outras melhorias implementadas pelo município, como a Lei Municipal das Micro e Pequenas Empresas, cursos de capacitação profissional na área de turismo receptivo e condições de acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

§ 1º – Até 3 (três) Estâncias Turísticas que obtiverem menor pontuação no ranqueamento trianual poderão passar a ser classificadas como Municípios de Interesse Turístico.

§ 2º – Poderão ser classificados como Estância Turística os Municípios de Interesse Turístico melhor ranqueados que obtiverem pontuação superior à das Estâncias Turísticas de que trata o §1º, com base nos critérios abaixo relacionados:

- fluxo turístico permanente;
- atrativos turísticos;
- equipamentos e serviços turísticos.

§ 3º – Para efeito do disposto neste artigo, os municípios classificados por lei como Estância Turística e de Interesse Turístico deverão encaminhar à Secretaria de Estado competente para os assuntos relacionados ao turismo, até o dia 30 de abril do ano de apresentação do projeto de Lei Revisional, a documentação de que tratam os incisos I e II do artigo 5º, respectivamente.

§ 4º – A não observância pelo município do disposto no § 3º implicará a revogação da lei que dispôs sobre a sua classificação como Estância Turística ou como Município de Interesse Turístico, com a consequente perda da respectiva condição e dos auxílios, subvenções e demais benefícios dela decorrentes.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 7º – Os municípios classificados por lei como Estâncias Balneárias, Hidrominerais, Climáticas e Turísticas passam a ser classificados como Estâncias Turísticas, sem prejuízo da utilização da terminologia anteriormente adotada, para efeito de divulgação dos seus principais atrativos, produtos e peculiaridades.

Artigo 8º – Esta lei complementar e suas disposições transitórias entram em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Lei nº 10.426, de 8 de dezembro de 1971, a Lei nº 1.457, de 11 de novembro de 1977, a Lei nº 1.563, de 28 de março de 1978, e o artigo 11 da Lei nº 6.470, de 15 de junho de 1989.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 1º – A partir da publicação desta lei complementar, serão arquivados todos os projetos de lei ainda não deliberados pelo Plenário da Assembleia Legislativa que objetivem classificar municípios como Estâncias de qualquer natureza ou como de Interesse Turístico.

Artigo 2º – O primeiro projeto de Lei Revisional dos Municípios Turísticos deverá ser apresentado em até 3 (três) anos após a publicação desta lei complementar, período em que os municípios classificados como Estâncias, que não atenderem aos requisitos estabelecidos nesta lei complementar, deverão se adequar às suas exigências, à exceção do previsto no inciso V do artigo 2º, sob pena de perderem a sua condição de estância.

§ 1º – Os municípios classificados como Estâncias que não atenderem ao requisito previsto no inciso V do artigo 2º deverão aplicar parte dos recursos oriundos do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos de que trata o artigo 146 da Constituição do Estado em obras e serviços de infraestrutura básica, até que satisfaçam as condições estabelecidas nesta lei complementar.

§ 2º – A comprovação do investimento previsto no § 1º deverá ser encaminhada à Secretaria de Estado competente para os assuntos relacionados ao turismo, juntamente com a documentação de que trata o §3º do artigo 6º, como requisito indispensável para a sua classificação como Estância Turística.

ANEXO I

SEGMENTAÇÃO DE TURISMO BASEADA NAS DEFINIÇÕES DO ÓRGÃO DE TURISMO NACIONAL

a) Turismo Social: é a forma de conduzir e praticar a atividade turística promovendo a igualdade de oportunidades, a equidade, a solidariedade e o exercício da cidadania na perspectiva da inclusão;

b) Ecoturismo: segmento da atividade turística que utiliza, de forma sustentável, o patrimônio natural e cultural, incentiva sua conservação e busca a formação de uma consciência ambientalista por meio da interpretação do ambiente, promovendo o bem-estar das populações;

c) Turismo Cultural: compreende as atividades turísticas relacionadas à vivência do conjunto de elementos significativos do patrimônio histórico e cultural e dos eventos culturais, valorizando e promovendo os bens materiais e imateriais da cultura;

d) Turismo Religioso: configura-se pelas atividades turísticas decorrentes da busca espiritual e da prática religiosa em espaços e eventos relacionados às religiões institucionalizadas, independentemente da origem étnica ou do credo;

e) Turismo de Estudos e Intercâmbio: constitui-se da movimentação turística gerada por atividades e programas de aprendizagem e vivências para fins de qualificação, ampliação de conhecimento e de desenvolvimento pessoal e profissional;

f) Turismo de Esportes: compreende as atividades turísticas decorrentes da prática, envolvimento ou observação de modalidades esportivas;

g) Turismo de Pesca: compreende as atividades turísticas decorrentes da prática da pesca amadora;

h) Turismo Náutico: caracteriza-se pela utilização de embarcações náuticas com a finalidade da movimentação turística;

i) Turismo de Aventura: compreende os movimentos turísticos decorrentes da prática de atividades de aventura de caráter recreativo e não competitivo;

j) Turismo de Sol e Praia: constitui-se das atividades turísticas relacionadas à recreação, entretenimento ou descanso em praias;

k) Turismo de Negócios e Eventos: compreende o conjunto de atividades turísticas decorrentes dos encontros de interesse profissional, associativo, institucional, de caráter comercial, promocional, técnico, científico e social;

l) Turismo Rural: é o conjunto de atividades turísticas desenvolvidas no meio rural, comprometido com a produção agropecuária, agregando valor a produtos e serviços, resgatando e promovendo o patrimônio cultural e natural da comunidade;

m) Turismo de Saúde: constitui-se das atividades turísticas decorrentes da utilização de meios e serviços para fins médicos, terapêuticos e estéticos.

Portanto, propomos a redação final supra ao Projeto de lei Complementar n.º 32, de 2012.

a) Carlão Pignatari - Relator Especial

DESPACHOS

PROJETO DE LEI Nº 136, DE 2003

DESPACHO

Prejudicado o Projeto de lei nº 136/2003, nos termos do artigo 178, III, da "XIV CRI".

Desentranhe-se, para tramitação autônoma, o Projeto de lei nº 1266/2014 do Projeto de lei nº 136/2003.

Arquive-se o Projeto de lei nº 136/2003, em virtude da aprovação do Projeto de lei nº 1266/2014.

Em 08/04/2015.

a) FERNANDO CAPEZ - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 1424, DE 2009

DESPACHO

Deferido o pedido protocolizado pelo autor em 07/04/15 de retirada do requerimento de retirada apresentado em 17/10/11.

G.P., em 8 de abril de 2015.

a) FERNANDO CAPEZ - Presidente

Debates

31 DE MARÇO DE 2015 12ª SESSÃO ORDINÁRIA

Presidentes: **ANALICE FERNANDES, CARLOS GIANNAZI, JOOJI HATO, BARROS MUNHOZ, ROBERTO TRIPOLI, FERNANDO CAPEZ, GILMACI SANTOS e MARIA LÚCIA AMARY**
Secretário: **CORONEL TELHADA**

RESUMO

PEQUENO EXPEDIENTE

1 - ANALICE FERNANDES

Assume a Presidência e abre a sessão.

2 - CORONEL TELHADA

Registra a presença do capitão do Batalhão Especializado em Policiamento de Eventos, Alden José Lázaro da Silva, da Polícia Militar da Bahia. Exibe a apostila, desenvolvida pelo capitão Alden, que auxilia a polícia a identificar os grupos criminosos por suas tatuagens. Mostra reportagem da revista "Veja" sobre a prisão de indivíduo que se dizia baterista da banda do Elton John. Informa que há 25 anos atrás prendeu esta mesma por se passar por tenente da Polícia Militar. Alertou deputados e funcionários da Casa para este tipo de golpe, que podem ser aplicados aqui. Sugere maior controle no acesso das pessoas a esta Casa para maior segurança. Pede que o pleito seja levado ao presidente Fernando Copez.

3 - CARLOS GIANNAZI

Diz estar acompanhando a greve dos professores, que lutam por melhores salários e condições de trabalho. Afirma que a luta não é somente dos professores, mas sim de toda a comunidade escolar. Ressalta que sem Educação não há desenvolvimento humano. Informa que o governo estadual viola a legislação e não cumpre a data base salarial e a jornada do piso, penalizando os servidores do Estado. Destaca a necessidade de jornada remunerada fora da sala de aula para os professores. Crítica o Governo por não atender nenhuma reivindicação da categoria.

4 - PRESIDENTE ANALICE FERNANDES

Cumprimenta o capitão Alden José Lázaro da Silva, acompanhado pelo deputado Coronel Telhada, pela cartilha elaborada na Bahia.

5 - RAMALHO DA CONSTRUÇÃO

Parabeniza o fundo de investimento do FGTS, que elegeu como presidente do Conselho um diretor da CNI e como vice-presidente um trabalhador da UGT. Diz que espera que o novo presidente possa dar andamento nos projetos. Informa que o presidente anterior era do Ministério da Fazenda e não liberava recursos para investimento. Menciona o aumento do desemprego, principalmente para os jovens entre 16 e 24 anos, por falta de experiência. Deseja sorte para o Paulo Cesar Rossi, representando todas as centrais sindicais. Ressalta que o Conselho ainda está longe de ser tripartite.

6 - ATILA JACOMUSSI

Exibe vídeo com reportagem da TV Globo, sobre a gravidade da dengue no estado de São Paulo. Informa que existem mais de 235 mil casos de dengue hoje no Estado, com mais de 100 mortes. Ressalta a necessidade desta Casa atuar junto com o governo estadual para combater esta epidemia. Pede a colaboração do secretário de Saúde David Uip. Menciona que há 19 pessoas com dengue hemorrágica somente na Santa Casa de Mauá. Pede a colaboração dos deputados para criar uma comissão para discutir o assunto com o secretário David Uip.

7 - CARLOS GIANNAZI

Assume a Presidência.

8 - CORONEL CAMILO

Informa que está sendo discutido hoje, no Congresso Nacional, a redução da maioridade penal. Ressalta que muitos menores cometem crimes hediondos e delitos graves, ficando menos de dois anos presos em razão do Estatuto da Criança e do Adolescente. Destaca a necessidade de punições mais rígidas. Esclarece que punição não significa necessariamente prisão. Cita a PEC 171, sobre a matéria. Menciona pesquisa do Datafolha, de abril de 2014, na qual 93% dos paulistanos seriam a favor da redução da maioridade penal.

9 - PRESIDENTE CARLOS GIANNAZI

Registra a presença dos servidores do Judiciário, que vieram à esta Casa para acompanhar a aprovação do PLC 56.

10 - ANALICE FERNANDES

Informa sua luta, desde o início do seu primeiro mandato, há 12 anos atrás, para a instalação, em Taboão da Serra, do segundo distrito policial. Menciona diversas cidades do Estado com menos habitantes que Taboão da Serra, e que já possuem mais distritos policiais. Relata que Taboão da Serra conseguiu seu segundo distrito policial na semana passada. Diz ser um dia de alegria para a cidade, que terá mais Segurança para os moradores. Manifesta sua preocupação com os "pancadões" e a presença de drogas nos eventos. Agradece a instalação do segundo distrito de polícia em sua cidade.

11 - JOOJI HATO

Assume a Presidência.

12 - LECI BRANDÃO

Lembra que completará 40 anos de carreira esta semana. Agradece São Paulo por contribuir para o desenvolvimento de sua carreira. Cita projeto de lei que definirá o funk como manifestação cultural. Diz que não apóia o "pancadão" se este movimento prejudica os jovens. Ressalta que a Segurança Pública não pode ter discriminação, e que deve ser igual para todas as pessoas. Informa que o Golpe Militar completa 51 anos em 2015. Manifesta sua preocupação com o movimento, em frente a esta Casa, que pede a intervenção militar, alertando para a invasão comunista. Esclarece que há dois deputados comunistas neste Parlamento. Pede uma atitude desta Casa em relação a este movimento. Afirma que o PCDoB merece respeito. Lamenta o ocorrido.

13 - ANALICE FERNANDES

Assume a Presidência.

14 - JOOJI HATO

Discorre sobre projeto, de sua autoria, sobre a moto sem garupa, vetado pelo Executivo Municipal e Estadual. Comenta incidentes ocorridos na cidade de São Paulo em razão da moto sem garupa. Afirma que, se a lei tivesse sido aprovada, poderia ter salvado diversas vidas. Pede a colaboração dos deputados para derrubar o veto e transformar este projeto em lei.

GRANDE EXPEDIENTE

15 - SEBASTIÃO SANTOS

Pelo Art. 82, tece considerações acerca de medidas que levaram ao aumento da produção de peixes no noroeste paulista. Destaca a necessidade de aprimoramento da piscicultura no Estado. Menciona que fora criada Frente Parlamentar da Pesca e Aquicultura, nesta Casa.

16 - SEBASTIÃO SANTOS

Solicita a suspensão da sessão até as 16 horas e 30 minutos, por acordo de lideranças.

17 - PRESIDENTE ANALICE FERNANDES

Defero o pedido e suspende a sessão às 15h35min.

18 - BARROS MUNHOZ

Assume a Presidência e reabre a sessão às 16h40min.

19 - CAIO FRANÇA

Solicita a suspensão da sessão por 30 minutos, por acordo de lideranças.

20 - PRESIDENTE BARROS MUNHOZ

Defero o pedido e suspende a sessão às 16h40min.

21 - ROBERTO TRIPOLI

Assume a Presidência e reabre a sessão às 17h16min.

22 - LUIZ FERNANDO

Solicita a suspensão da sessão por 30 minutos, por acordo de lideranças.

23 - PRESIDENTE ROBERTO TRIPOLI

Defero o pedido e suspende a sessão às 17h16min.

24 - PRESIDENTE FERNANDO CAPEZ

Assume a Presidência e reabre a sessão às 17h53min. Convoca uma sessão extraordinária, a realizar-se hoje, com início dez minutos após o término desta sessão.

25 - RAUL MARCELO

Pelo art. 82, externa solidariedade aos servidores do Poder Judiciário que pleiteiam a aprovação do PLC 06/13. Declara apoio aos professores grevistas que reivindicam melhorias na Educação. Atribuiu responsabilidade ao Governo do Estado pela falta de investimentos na Pasta. Informa dados sobre a baixa remuneração dos profissionais do setor. Argumenta que o secretário da Educação declarou que as reivindicações não serão atendidas pelo governo estadual. Acrescenta que há aporte financeiro suficiente para valorizar a categoria.

26 - CARLOS GIANNAZI

Pelo art. 82, manifesta-se favoravelmente à aprovação do PLC 06/13. Corroboro o posicionamento do deputado Raul Marcelo acerca da defesa dos professores. Combate grupo de pessoas que, nas galerias desta Casa, defendiam a intervenção militar no País.

27 - JOÃO PAULO RILLO

Para comunicação, solicita à Presidência respeito irrestrito ao Regimento Interno, no sentido de impedir as manifestações em defesa da ditadura, no Plenário.

28 - CARLOS BEZERRA JR.

Para comunicação, declara-se contrário à posição do deputado João Paulo Rillo, no que concerne à conduta da Presidência.

29 - JOÃO PAULO RILLO

Para comunicação, responde ao deputado Carlos Bezerra Jr. e pede respeito ao Regimento Interno.

30 - CARLOS GIANNAZI

Para comunicação, reitera posicionamento contrário à retomada do regime militar no Brasil.

31 - PRESIDENTE FERNANDO CAPEZ

Faz reflexão sobre sessão itinerante, do Congresso Nacional, realizada nesta Casa, na última sexta-feira. Afirma que manifestações públicas não podem ser realizadas enquanto os deputados estiverem discursando. Lê e comenta o art. 280 do Regimento Interno, que proíbe a turbação do discurso parlamentar, pela plateia.

32 - BARROS MUNHOZ

Para comunicação, solidariza-se com a conduta da Presidência. Afirma que a intervenção militar fere a Constituição Federal. Solicita à Presidência a ordem de retirada, das galerias, dos manifestantes que defendiam a intervenção militar.

33 - ORLANDO MORANDO

Para comunicação, declara apoio à forma como a Presidência aplica o Regimento Interno desta Casa. Afirma que o deputado Carlos Giannazi tem apreço por provocações. Clama pela permanência dos manifestantes em Plenário.

34 - PRESIDENTE FERNANDO CAPEZ

Responde ao Deputado Barros Munhoz acerca do regime democrático. Defende o direito de livre manifestação do pensamento nas galerias. Lê e comenta artigo da Constituição Federal sobre a liberdade de expressão.

35 - CARLOS BEZERRA JR.

Para comunicação, reitera seu posicionamento contrário ao do Deputado João Paulo Rillo. Expressa-se radicalmente favorável ao Estado Democrático de Direito. Repudia a apologia de retomada do regime militar.

36 - PRESIDENTE FERNANDO CAPEZ

Manifesta-se sobre o entendimento do deputado Carlos Bezerra Jr.

37 - CARLOS GIANNAZI

Para comunicação, parabeniza os deputados Barros Munhoz e Carlos Bezerra Jr. pelos discursos contrários ao regime militar. Esclarece ao deputado Orlando Morando que nunca solicitara a retirada de manifestantes. Afirma que sua intenção foi tão-somente alertar para a gravidade de condutas tendentes a defender a intervenção militar no País.

38 - PRESIDENTE FERNANDO CAPEZ

Reitera que a retirada de manifestantes somente seria ordenada se houvesse prejuízo à fala do orador.

39 - ORLANDO MORANDO

Para reclamação, responde ao deputado Carlos Giannazi. Clama por respeito a esta Casa.

40 - ENIO TATTO

Para comunicação, defende a Democracia, o Estado de Direito e o fortalecimento das instituições. Clama à Presidência que ordene a retirada dos manifestantes que defendem o regime militar, a fim de evitar precedente. Faz coro aos pronunciamentos dos Deputados Barros Munhoz e Carlos Bezerra Jr.

41 - PRESIDENTE FERNANDO CAPEZ

Convida os Srs. Líderes para uma reunião e, para tanto, suspende a sessão, por conveniência da Ordem, às 18h29min.

42 - GILMACI SANTOS

Assume a Presidência e reabre a sessão às 18h49min.

43 - MILTON LEITE FILHO

Solicita a suspensão da sessão por cinco minutos, com anuência das lideranças.

44 - PRESIDENTE GILMACI SANTOS

Defero o pedido e suspende a sessão às 18h50min.

ORDEM DO DIA

45 - PRESIDENTE FERNANDO CAPEZ

Assume a Presidência e reabre a sessão às 18h51min.

46 - CAUÊ MACRIS

Requer a prorrogação da sessão por uma hora.

47 - PRESIDENTE FERNANDO CAPEZ

Coloca em votação e declara aprovada a prorrogação da sessão por uma hora.

48 - GERALDO CRUZ

Solicita verificação de votação.

49 - PRESIDENTE FERNANDO CAPEZ

Defero o pedido. Determina que seja feita a verificação de votação pelo sistema eletrônico.

50 - MILTON LEITE FILHO

Declara obstrução ao processo de votação, em nome do DEM.

51 - CORONEL CAMILO

Declara obstrução ao processo de votação, em nome do PSD.

52 - CARLOS GIANNAZI

Declara obstrução ao processo de votação, em nome do PSOL.

53 - PRESIDENTE FERNANDO CAPEZ

Registra as manifestações.

54 - GERALDO CRUZ

Solicita a retirada do pedido de verificação de votação.